



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2024 – (PMSMJ/SECTUR) SELEÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO CIVIS CULTURAIS DE MÚSICAS – ASSOCIAÇÕES E SOCIEDADES, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÃO CIVIS PARA SEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO COM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

1. INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.388.455/0001-38, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, centro - Santa Maria de Jetibá, ES, CEP 29645-000, tel (27) 3263-4800, correio eletrônico: gabinete@pmsmj.es.gov.br, “site”: <http://www.pmsmj.es.gov.br>, representada pelo prefeito, Hilário Roepke, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, doravante denominada SECTUR, na forma e condições estabelecidas no presente Edital, tornam público, para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, a abertura de Chamamento Público para apresentação de projetos técnicos de organizações civis culturais de música, compreendidos como empreendimentos de natureza coletiva e de interesse público, capazes de promover atividades culturais, manter e preservar as tradições, costumes e cultura pomerana.

Incidem e se aplicam às regras estabelecidas neste Edital a legislação federal e estadual, especialmente: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n. 1416/2017.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital a avaliação de projetos técnicos propostos por organizações civis culturais de música (associações e sociedades), compreendidas como empreendimentos de natureza coletiva e de interesse público, capazes de promover atividades culturais, manter e preservar as tradições, costumes e cultura pomerana,

2.2 Os projetos serão considerados regulares desde que atendidos os requisitos deste Edital, observadas as diferentes etapas do processo de avaliação.

3. DOS DESTINATÁRIOS

O Edital é dirigido às organizações culturais de música (associações e sociedades), formalmente constituídas há no mínimo 02 (dois) anos, sediadas no município de Santa Maria de Jetibá, que atendam às exigências previstas na legislação vigente e aos requisitos de habitação estabelecidos no decreto Municipal n. 1416/2017 e que apresentem projeto técnico que contemple, ao menos, uma das Linhas de Ação discorridas no item 6.

4. DO GLOSSÁRIO

Os seguintes termos são utilizados no Edital:

4.1 Concedente: órgão ou entidade da administração municipal, estadual ou federal direta ou indireta responsável pela transferência dos equipamentos ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do termo de fomento.



4.2 Instituição Proponente: pessoa jurídica de direito privado com a qual a administração municipal, estadual ou federal direta ou indireta acorda a execução de atividades mediante a celebração do termo de cooperação responsável pela execução gerencial.

4.3 Comissão de Avaliação de Projetos/Planos de Trabalho – órgão colegiado, cujos membros são designados pela SECTUR, responsável por processar e julgar os projetos técnicos propostos pelas organizações civis culturais de música, originados pelo presente EDITAL para apresentação.

4.4 Investimento Coletivo: somatória dos equipamentos ou outros, de valor econômico mensurável, empregados na realização do projeto técnico.

4.5 Investimento Individual: equipamentos ou outros valores mensuráveis empregados no projeto técnico.

4.6 Projeto Técnico: é um documento elaborado pela organização cultural, que apresenta as ideias para melhorar um ou mais aspectos da associação ou sociedade.

5. DIVULGAÇÃO DO EDITAL.

5.1 A divulgação e disponibilização do Edital ocorrerá na data de 21 de março de 2024.

5.2 As dúvidas sobre o Edital poderão ser enviadas ao endereço eletrônico cultura@pmsmj.es.gov.br. Todas as perguntas e respostas serão publicadas no sítio eletrônico da PMSMJ e enviadas eletronicamente aos solicitantes.

6. DOS PROJETOS TÉCNICOS

6.1 Para participar, a Instituição Proponente interessada deverá encaminhar à SECTUR, projeto técnico/plano de trabalho, que contemple no mínimo, uma das seguintes linhas de ação:

- a – Promoção e manutenção da Cultura Pomerana;
- b – Promover apresentações culturais de música;
- c – Ter reconhecimento de utilidade pública;
- d – Promover oficinas, palestras e/ou ensino de música/instrumentos musicais.

7. DA CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Os equipamentos cedidos serão: **01 Tuba 4/4 rotores com estojo e acessórios, 01 tuba 3/4 Sib com case e acessórios, 03 Flugelhorns com case e acessórios, 02 trombones baixos Bb/F/Gb/D com estojo e acessórios, 08 trombones tenor Sib/Fa com estojo e acessórios, 03 bombardinos sib com estojo e acessórios, 05 Trompetes Sib com case, boquilha e acessórios e, 03 Trompas Fa/Sib dupla com estojo e acessórios**, para instituição selecionada, de acordo com a destinação prevista no Decreto Municipal nº 1416/2017

8. DA FONTE DO RECURSOS

8.1 Este edital não tem como finalidade apoio financeiro

9. DO PROJETO TÉCNICO E DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO

9.1 O projeto técnico da instituição proponente deverá atender às seguintes características:

- a) Deverá ser desenvolvido em imóvel de propriedade da Instituição Proponente ou associado de seu quadro, ou imóvel cedido em comodato ou lacado;
- b) atender às disposições contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e ao Decreto Municipal n. 1416/2017



9.2 A participação da Instituição Proponente é gratuita e implica a plena concordância com os termos do presente Edital e Anexos.

9.3 A Instituição Proponente interessada deverá apresentar o projeto técnico e os documentos de habilitação exigidos no Decreto Municipal n. 1416/2017, acondicionados em envelope lacrado, protocolizando os mesmos no setor de protocolo da sede da PMSMJ, na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, centro - Santa Maria de Jetibá, ES, destinados à SECTUR (Secretaria de Cultura e Turismo).

9.4 O prazo para apresentação do projeto técnico se inicia 21 de março de 2024 e finaliza 22 de abril de 2024.

9.5 Após resultado final, a SECTUR convocará as organizações cujos Projetos/Planos de Trabalho foram aprovados para celebrarem os Termos de Fomento. As ações previstas no Projeto Técnico e Plano de Trabalho pela instituição proponente deverão iniciar no máximo 30(trinta) dias após assinatura do mesmo, com prazo de execução de 12(doze) meses.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Para se habilitarem a participar do presente, as Instituições deverão apresentar a documentação exigida na Lei Federal n. 13.019/2014, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal n. 1416/2017, sendo eles:

Art. 34 da Lei 13019/2014

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais

alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS)

- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Art. 45 do Decreto Municipal 1416/2017

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

V – declaração de pelo menos um dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas na parceria;

VI – prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessária à execução do objeto pactuado;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII - documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando estas instalações e condições forem necessárias à execução do objeto pactuado;

VIII - declaração de que seus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação;

IX - declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;

X - declaração, do representante legal da organização, sobre a inexistência de impedimentos para celebrar parceria, previstos no artigo 39, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;

XI – declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

XIII - relatório de execução de atividades, assinado pelo dirigente máximo da organização, juntamente com o presidente do conselho fiscal ou equivalente, que ateste a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou outro, de natureza semelhante;

XIV - comprovação de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

10.2 As certidões referidas no item 10.1 deverão estar vigentes na data da abertura das propostas.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O presente edital deverá seguir o seguinte cronograma:

Publicação do Edital e Envio de Propostas	21 de março a 22 de abril de 2024
Impugnação do Edital	21 a 25 de março de 2024
Publicação de lista de inscritos	23 a 24 de abril de 2024
Análise pela comissão	25 a 26 de abril de 2024
Resultado de interposição	29 a 30 de abril de 2024
Análise das Propostas	02 a 08 de maio de 2024
Resultado Preliminar	08 de maio de 2024
Interposição de Recursos	08 a 10 de maio de 2024
Análise pela comissão	13 a 14 de maio de 2024
Resultado de interposição	15 a 16 de maio de 2024

11.2 Para interposição de recurso, o requerente deverá apresentar a solicitação por meio do e-mail cultura@pmsmj.es.gov.br, de acordo com os prazos apresentados no item 11.1, endereçados a comissão de avaliação nomeada por meio de decreto do executivo municipal.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS/PLANOS DE TRABALHO

12.1 A avaliação de Projetos/Planos de Trabalho será conduzida por Comissão designada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo

12.2 Aos membros da Comissão de Seleção compete:



- I – coordenar e conduzir os trabalhos relacionados ao presente Edital;
- II – receber, examinar, decidir e responder os pedidos de esclarecimentos;
- III – receber os envelopes das Instituições Proponentes;
- IV – abrir o envelope que condiciona o projeto técnico e os documentos de habilitação, conferindo-os
- V – examinar e avaliar os projetos técnicos de acordo com os critérios fixados neste Edital;
- VI – classificar os projetos técnicos como aptos ou não
- VII – receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos interpostos e, quando mantiver a decisão, encaminhar o caderno administrativo à Chefe à Secretaria Jurídica para conhecimento e parecer
- VIII – verificar a regularidade dos documentos de habilitação apresentadas
- IX – elaborar o relatório dos projetos técnicos declarados aptos à execução e encaminhá-lo ao Titular da Pasta de Cultura e Turismo para homologação
- X – encaminhar os processos das Instituições Proponentes, devidamente instruídos, à Superintendência de Documentos para que sejam ultimadas as providências, objetivando à celebração do Termo de Fomento;
- XI – desempenhar outras atividades correlatas

11.2 Serão critérios de avaliação, das propostas pela comissão, os seguintes critérios e respectivas pontuações:

- I - Relevância Cultural (20 pontos);
- II - Histórico de parcerias com o município de Santa Maria de Jetibá (10 pontos);
- III - Contribuições para com o município de Santa Maria de Jetibá (10 pontos) e;
- IV - Contrapartida (10 pontos)

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Qualquer cidadão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data limite de inscrição das Instituições Proponentes, poderá protocolar, na sede da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, CEP: 29645-000, o pedido de impugnação do presente Edital, discorrendo os respectivos motivos e fundamentos, conforme Art. 24, §1º, inciso VIII da Lei Federal 13.019/2014

13.2 A impugnação ao Edital e razões analisadas pela Comissão e Secretaria Jurídica, que deverá apresentar resposta em até 2(dois) dias úteis do recebimento.

13.3 Cópia da impugnação deverá ser enviada ao endereço eletrônico cultura@pmsmj.es.gov.br

13.4 As informações sobre os pedidos de impugnação do Edital e respectivas decisões serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

13.5 Não haverá prazo para regularização de documentação eventualmente apresentada em desconformidade com o presente.

14. DA EMISSÃO DE PARECERES E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

14.1 A SECTUR, emitirá parecer técnico a respeito da viabilidade de formalização do termo de fomento, pronunciando – se, no mínimo, sobre os seguintes aspectos:



I – mérito do projetos

II – a identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização do projeto;

III – a viabilidade da execução do projeto;

IV – o cronograma de execução do plano de trabalho;

V – os meios que serão utilizados para a fiscalização, monitoramento e avaliação no cumprimento da execução físico – financeira, das metas e objetivos do projeto.

15. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

15.1 A cessão dos equipamentos para realização do objeto do Termo de Fomento será regido, no que couber, pela legislação informada na Introdução do Edital.

15.2 Em apoio a regular gestão desta parceria, as ações que realizam o objeto dos projetos técnicos selecionados, sem prejuízo à atuação dos órgãos de controle interno e externo, serão monitoradas e avaliadas pela SECTUR, eventualmente auxiliada por servidor de outra entidade da Administração Pública Municipal, quando necessário, sempre em caráter preventivo e saneador, quando deliberar oportuno e conveniente ou quando necessário, mediante visitas *in loco* e pesquisa de satisfação, sem prejuízo a outros mecanismos.

15.3 A SECTUR, por meio do gestor, em qualquer ação de monitoramento e avaliação e sempre que houver pesquisa de satisfação, emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, preferencialmente em plataforma eletrônica, encaminhando-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação para conhecimento e, concomitantemente, à Instituição, para eventuais esclarecimentos ou providências, nos termos do Decreto Municipal 1416/2017.

15.4 O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá abranger as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1416/2017

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A prestação de contas, iniciada por ocasião da cessão dos equipamentos, se pautará na legislação informada na Introdução do Edital e será realizada de forma sistemática mediante procedimentos que demonstrem os resultados e que indiquem o contendo elementos que permitam a verificação técnica das ações implementadas e a execução integral do objeto, na forma da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 1416/2017.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As instituições proponentes com projetos técnicos selecionados, comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá fazendo constar as logomarcas oficiais do município e da SECTUR em todo projeto gráfico associado à ação apoiada (cartazes, folders, peças de vídeo, publicações e outros).

17.2 O material de divulgação do projeto Técnico deverá obedecer às normas oficiais.

17.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela SECTUR de Santa Maria de Jetibá – ES.

Santa Maria de Jetibá, 21 de março de 2024

Hilário Roepke
Prefeito Municipal